



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 7.108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.993, de 17 de abril de 2017, que dispõe sobre a permissão de uso de imóvel público municipal ao TECNOSUL - Parque Científico e Tecnológico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 2º. do Decreto nº 5.993, de 17 de abril de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam excluídos desta Permissão de Uso os espaços utilizados pela Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL, quais sejam, as salas 26, 27, 28 e 29.

Parágrafo único. A Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL poderá usufruir das áreas de uso comum do Pelotas Parque Tecnológico como salas de reuniões, auditório multiuso, estacionamento, etc. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de novembro de 2025.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Miriam Paz Garcez Marroni
Secretária de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/11/2025